

LEI Nº 2058 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA ANEXO DA LEI 1956 DE 23 DE JUNHO DE 2015 QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RODEIO/SC.



O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Meta 13 e sua respectiva Estratégia, constante do item 9 - Metas e Estratégias - do Anexo da Lei 1956/2015, a vigorar com a seguinte redação:

"META 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
13.1	13.1 Articular em parceria com o Estado e União a possibilidade de pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento, possibilitando assim o acesso dos professores da rede pública a pós-graduação em nível de mestrado e doutorado.	Próprio, IES e Programas estaduais e Federais para o ensino superior.	Em andamento durante a vigência do PME.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Rodeio, em 15 de dezembro de 2017.

VALCIR FERRARI

Prefeito de Rodeio/SC em Exercício

A Lei Ordinária Nº 2058/17, foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 15 de dezembro de 2017.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA - Consultora Técnica - CC4
Secretaria Executiva